



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFAM CAMPUS PRESIDENTE
FIGUEIREDO E A EMPRESA
..... OBJETIVANDO
.....
.....
.....**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a União, representa pelo **IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, CNPJ nº 10.792.528/0007-03, neste ato representada pelo Prof., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente em Presidente Figueiredo-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, neste ato representada pelo Sr, ocupando o cargo de, portador da Carteira de Identidade nº,, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei, para o fornecimento de combustíveis para a o IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, a serem fornecidos conforme disposto no Pregão nº 01/2016, e seus anexos os quais são partes integrantes desde a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, sujeitando-se a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** às normas disciplinares da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo contratual tem como objetivo disciplinar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme o Pregão nº 01/2016, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do aumento ou Supressão das Quantidades

No interesse da Administração, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar nas condições os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Encargos Da Contratante

Durante a Vigência deste a **CONTRATANTE** deverá:

1. Acompanhar, e supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, através de representante designado pelo Diretor de Administração.
2. Atestar as notas fiscais correspondentes;
3. Proporcionar condições de acesso e de trabalho ao preposto da **CONTRATADA**.
4. Providenciar o pagamento dos materiais e aceito pela administração a medida que forem atestadas as notas fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Encargos Da Contratada



Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar este contrato;

1. Responder pelos danos que, porventura vierem a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos, quando da execução deste contrato;
2. Facilitar as atividades de fiscalização a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem que está em dia com o recolhimento dos encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
5. Apresentar, sempre que solicitada pelo IFAM, planilha com os preços dos combustíveis fornecidos;
6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
7. Fornecer combustíveis em tempo, de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Sociais

A CONTRATADA deverá, ainda obstante o estabelecimento na Cláusula anterior;

1. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for(em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s).
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referências aos encargos estabelecidos no item anterior, não os transfere ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações Gerais

Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte,:

1. é expressamente proibida, durante a vigência do contrato mencionado, a contratação de servidor pertence ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
2. não veicular publicidade acerca do fornecimento objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; é vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de qualquer um dos materiais objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e da Validade

O presente contrato terá vigência até/...../2016, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – Das Despesas

A importância, com a contratação, que trata o objeto deste Contrato, está a cargo do(s) programa(s) atividade(s) _____, natureza de despesas 339030, fonte 0112.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento



O pagamento dos materiais objetos desta licitação será efetuado mensalmente, através de critérios bancários, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação das Notas Fiscais e Faturas, ficando o pagamento condicionado à:

- 1 - Ateste pelo setor competente da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.
- 2 - Apresentação por parte da empresa licitante vencedora, dos comprovantes das quitações das obrigações sociais, tanto dos empregados como do empregador, relativo ao mês anterior ao faturamento.
- 3 - O IFAM poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela empresa licitante vencedora, nos termos desta tomada de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 1 - Durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo representante do CONTRATANTE, devidamente autorizado para tal.
- 2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando-o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Diretor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Valor

O valor estimado da despesa importa em R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste dos Preços

- 1 - O reajuste dos preços iniciais serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em ato próprio definido pelo Poder Executivo.
- 2 - Ficam incumbidas à empresa licitante vencedora a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstrado a analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo IFAM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Amparo Legal

- 1 - A Lavratura do presente Contrato refere-se ao Pregão 01 2016, realizado de acordo com a lei 8.666/93.
- 2 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato



- 1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados, ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 3 - Se houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração do IFAM deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autoridade e escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação ao Edital

Este Contrato fica vinculado ao edital de licitação do Pregão nº 01/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicidade do Contrato

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Figueiredo – AM, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e veracidade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo, de de 2016

.....
Pela Contratante

.....
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
CI

NOME
CPF
CI